

Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



ANEXO I –TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, CARTA DE SERVIÇOS E EMAILS INSTITUCIONAIS, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

2. DA APRESENTAÇÃO

- 2.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação, na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, CARTA DE SERVIÇOS E EMAILS INSTITUCIONAIS, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- **2.2.** Deverá ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A licitação será realizada observando o princípio constitucional da isonomia, e tem como objetivo selecionar a melhor proposta para a Administração a ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, tendo Fundamento Legal na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações Lei 147/2014 e Lei 155/2016.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Tal contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site oficial da prefeitura, carta de serviços e e-mails institucionais é uma medida estratégica que contribuirá para a eficiência, transparência e segurança das operações municipais, beneficiando tanto os funcionários públicos quanto os cidadãos atendidos pela prefeitura.

5.DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- **5.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

6.1. Natureza Jurídica: pessoa Jurídica.



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26

6.2. Atuação: Empresa deverá ter atuação na área exigida como condição para credenciamento, ridas será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores em trabalhos em Órgão ou Setores Públicos.

7. VALOR ESTIMADO

7.1. O objeto está estimado em R\$ 13.878,99 (treze mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) para período de 03 (três) meses. Nos moldes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNT	V.TOTAL
1	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI Nº 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação.	Mês	03	R\$ 2.393,33	R\$ 7.179,99
2	Locação de software de controle adequação e confecção da carta de serviços para atender a Lei 13.460 de 26 junho de 2017.	Mês	03	R\$ 1.240,00	R\$ 3.720,00
3	Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 60 caixas com a capacidade de 10G/caixa.	Mês	03	R\$ 993,00	R\$ 2.979,00

- Módulo Site

Sistema de gerenciamento e controle de site

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Estar capacitado para funcionar em rede, com servidor dedicado, devendo inicialmente servir pelo menos 20 (trinta) estações de trabalho;
- Ser instalado nos servidores da contratante;
- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Utilizar preferencialmente Sistemas de Gerenciamento de Banco de Dados, ou SGBD, gratuitos (My Sql, postgre) ou proprietários (MS SQL Server), sendo que o custo da utilização deste banco proprietário ficará inteiramente às expensas da contratada;
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- Se conectar ao banco de dados remotamente;



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPI: 07.661.192/0001-26

- Permitir as atualizações de licença de uso automaticamente, buscando a remotamente;
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;
- Seguir os parâmetros nacionais e internacionais de segurança da informação, conferindo a toda e qualquer informação, dado, comunicação ou conhecimento inserido no software ou por ele trabalhado os atributos de confidencialidade, integridade da informação, disponibilidade, autenticidade e irretratabilidade.
- Converter e inserir no software a ser licenciado toda a base de dados constante do software anteriormente utilizado;

RECURSOS DO SISTEMA

- Cadastros

- Cadastro de notícias
- Cadastro de galeria de fotos
- Cadastro de vídeos
- Cadastro de Áudios;
- Cadastro de agentes (Prefeito, Vice e Secretários)
- Permite adicionar o facebook na página do site
- Permite configurar cores e temas para o site
- Permite criar e publicar (noticias, eventos, fotos e vídeos)
- Permite disponibilizar links
- Permite publicar banner para frente do site
- Permite publicar qualquer documento seja em JPG ou PDF
- Permite cadastro completo das obras, medição, data prevista, fotos.
- Cadastro com tela de concurso processo seletivo;
- Cadastro de todas as licitações com tela de contratos/Aditivos;
- Cadastro de unidades gestoras e executoras;
- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

- Módulo Licitação:

- Cadastro das Licitações
- Cadastro das dispensas
- Cadastro das Inexigibilidade
- Cadastros de Atas de registros/Adesão
- Cadastros das empresas inidôneas
- Cadastro de Contratos
- Cadastro dos Aditivos



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Martinópole

Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26

Fis. J YO Rubrica Took

- Cadastro do andamento dos processos
- Cadastro de Credores
- Cadastro de Membros
- Cadastro de Comissões
- Cadastro de Parcerias
- Cadastro de Termo de Fomento
- Impressão de Relatórios (Boletim do dia, Avisos, Relatórios de Publicações)
- Visualização desses dados em site;
- Relatório do Mapa de Licitações
- Relatório do Contratos a Vencer
- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

- Módulo Convênios:

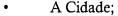
- Cadastro de convênios (Campos: Nome Convenente, Responsável convenente, número convenio, valor das parcelas, Nome Concedente, Responsável Concedente, Valor do convenio).
- Vinculação do Contrato
- Cadastro de Concedente
- Cadastros de Convenente
- Cadastros de tipo de convenio
- Relatórios gerenciais
- Cadastro das Metas e Especificações do Convênio
- Cadastro do Plano de Aplicação de recursos
- Vinculação de Parcelas
- Cadastro de Obrigações do Concedente
- Vinculação de Contratos do Convênio
- Visualização desses dados em site;
- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

- Atendimento aos portais:

- LRF (Lei de Acesso à Informação);
- Portal de despesas e receitas;
- Integrado ao E-sic;
- Publicações de leis e outros documentos;
- Integrado ao Ouvidoria;
- Licitações;
- Convênios;
- O Município:



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPI: 07.661.192/0001-2



- História;
- Praças;
- Sítios;
- Postos de saúde;
- Distritos:
- Escolas;
- Prédios públicos;
- Eventos;
- Publicações documentos oficiais:
- Cadastro de Leis; (Com busca avançada no site)
- Cadastro de Portarias;
- Cadastro de Decretos;
- Cadastro de Editais;
- Cadastro de Resoluções
- Cadastro de Processo seletivo
- Cadastro de qualquer tipo de documento;
- Cadastro da Lei de Responsabilidade Fiscal
- Cadastro de Diárias de Viagens
- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;

- Módulo Covid 19:

- Vinculação de diárias
- Vinculação do Contrato
- Vinculação de portarias
- Vinculação de legislação
- Vinculação de receitas e despesas
- Vinculação de detalhamento pessoal
- Cadastro do boletim diário
- Página exclusiva do COVID

- Integrações:

- Possibilitar integrar com sistema contábil; (De outras empresas)
- Possibilitar integrar com sistema de folha de outras empresas;
- Importar do TCE informações básicas como agentes, credores;

- Módulo LC131:

Cadastro de Despesas extra-orçamentária





Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



- Cadastro de receita extra-orçamentária
- Cadastro de receita orçamentária
- Cadastro de empenhos
- Cadastro de liquidações
- Cadastro de pagamentos
- Relatórios gerenciais comparativos entre empenho, liquidação e pagamento.
- Importação de outros sistemas CONTÁBEIS;
- Módulo Transparência Pessoal:
- Importação com leiaute próprio
- Importação de outros sistemas de FOLHA DE PAGAMENTO
- Disponibilizar detalhamento por cargo
- Disponibilizar detalhamento por Secretaria
- Disponibilizar detalhamento por Vinculo
- Disponibilizar detalhamento Geral
- Disponibilizar detalhamento individualizado por servidor

- Módulo Obras:

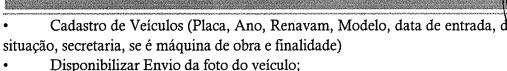
- Cadastro do processo de engenharia (data do processo, valor do contrato inicial, vinculação do contrato, e cadastro da fonte de recurso)
- Cadastro da Obra (data início, data fim, data prevista, descrição, valor global, aditivo de acréscimo, aditivo de supressão, origem do recurso, número do processo, tipo guarda-chuva, secretaria, endereço da obra, objeto e justificativa.
- Vinculação de Andamento da obra
- Vinculação de Credores da obra
- Vinculação de Contratos e Aditivos (Mostrando do modulo licitação para evitar retrabalho)
- Vinculação de medições
- Vinculação de Arts
- Disponibilizar na página das obras gráficos, números e dados bem acessíveis
- Disponibilizar relatórios de Listagem de obras
- Cadastro de Processos de Engenharias
- Disponibilizar Envio da foto da obra
- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- Cadastro do Plano Diretor Municipal (cadastro de fases, cadastro de equipe, cadastro de eixos e cadastro de ações.

- Módulo Veículos:





Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- Busca avançada no site (pesquisa por Modelo/Marca do veículo, pesquisa por secretaria e pesquisa por placa do veículo.

- Módulo Conselhos:

- Cadastro dos conselhos (Data de criação, descrição, ato que cria o conselho, data, detalhamento,
- Vinculações de membros, representações
- Vinculações de ações (Atas, Reuniões, palestras, data)
- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- Vinculação de documentos próprios dos conselhos;
- Página individual de cada conselho;

- Módulo Esic e Ouvidoria:

- Página individual da Ouvidoria no site
- Página individual do ESIC no site
- Relatórios por manifestação
- Relatórios por solicitação
- Gráficos
- Cadastro de membros da ouvidoria
- Cadastros de informações, endereço, telefone
- Pesquisa de satisfação com as carinhas

- Aplicativo androide e iOs

- Visualização das notícias,
- Cadastro de notícia
- Alteração da notícia
- Estatísticas de visualizações
- Cadastro de processo seletivo
- Publicações dos relatórios fiscais
- Publicações de Leis
- Publicações de decretos

- Módulo Carta de Serviços

Locação de software de controle adequação e confecção da carta de serviços



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPI: 07.661.192/0001-



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

- Banco de dados hospedado em servidor em nuvem;
- Ser instalado nos servidores da contratante;
- Fornecer uma interação com o usuário por meio de janelas (padrão Windows);
- Oferecer atualização automática de versão. Ao iniciar o sistema verificar as novas versões disponíveis remotamente e atualizar automaticamente;
- Oferecer instalação via internet;
- Todos os arquivos referentes aos documentos gerados pelo sistema, deverão estar gravados dentro do banco de dados para maior segurança;
- Disponibilizar quaisquer aprimoramentos, adequações e inovações solicitadas pela contratante;

RECURSOS DO SISTEMA

- Cadastro dos serviços;
- Cadastro de links;
- Cadastro de tags;
- Vinculação do perfil;
- Permitir avaliação do ouvidor;
- Relatórios estatísticos;
- Relatório com modelo em branco padrão de cadastro
- Geração automática de relatórios de críticas, alertas e pendências para facilitar e agilizar o gerenciamento de todas as informações necessárias;
- Elaboração de Página web, contendo todos os serviços cadastrados;

EMAILS INSTITUCIONAIS

Hospedagem e gerenciamento dos emails

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPATIBILIDADE

Tamanho de 10GB cada Antivírus e Antispam

Suporte especializado pela contratada

Sincronização em dispositivos móveis

Configuração de protocolo POP, IMAP e SMTP

Contatos

Calendário

Relatórios de acesso

Personalização de logotipo no webmail



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26

Leiaute amigável e de fácil acesso



8. DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO

- 8.1. Para celebração do contrato de prestação de serviços de forma eficaz, far-se-á necessário que haja uma perfeita sincronia entre a Prefeitura Municipal de Martinópole/CE e a Empresa.
- **8.2.** A Empresa deverá colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Martinópole/CE, um profissional com experiencia na área deste objeto, o qual deverá ficar encarregado, juntamente com o responsável técnico, de realizar os contatos para que haja o perfeito andamento das questões que vierem a ser suscitadas.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **9.1.** A Administração define que a natureza do objeto a ser contratado é serviço de apoio técnico especializado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **9.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10. CONDIÇÕES PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços deverão obedecer às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS.
- 10.2. Os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as exigências do Termo de Referência.
- 10.3. A periodicidade dos serviços será de acordo com as necessidades da Administração.
- **10.4.** Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviços.
- **10.5.** Os serviços deverão ser prestados conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado pelo órgão gestor.
- 10.6. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Município, por meio de profissionais com experiência;
- 10.7. Os serviços serão executados pelo período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração.
- 10.8. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, contendo todas as informações pertinentes dos serviços realizados entregues, juntamente com a nota fiscal.
- 10.9. DAS ORDENS DE SERVIÇOS- Os serviços licitatórios/contratados se darão mediante expedição de ORDENS DE SERVIÇOS, por parte da administração ao contratado, que poderão englobar integralmente os quantitativos do objeto contrato ou apenas parte deles de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.
- **10.10.** A ordem de serviços emitida conterá os serviços pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via e-mail seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 10.11. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de serviço, o prestador deverá executar devidamente os SERVIÇOS, oportunidade em que receberá o atesto declarando a prestação dos serviços.
- 10.12. O aceite dos serviços pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do prestador por vicio de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas nos anexos do Edital quanto aos serviços executados.



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPI: 07.661.192/000



11. PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 11.2. O pagamento da fatura será efetuado até 10° (décimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Martinópole/CE.
- 11.3. A Prefeitura Municipal de Martinópole/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se a prestação dos serviços não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 11.4. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 11.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O Contrato terá duração de 12 meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato, que será providenciada pela CONTRATANTE.
- 12.2. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **13.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 13.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 3.4. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.5. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 13.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da prefeitura municipal de Martinópole por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a prefeitura municipal de Martinópole;
- 13.8. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 13.9. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPI: 07.661.192/0001-26

FIS PUBLICA TO THE POPULATION OF THE POPULATION

Trabalho e legislação pertinente.

- **13.10.** ACONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- a. Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

(1) Paragraphy

- b. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- 13.11. Executar os Serviços em conformidade com as definições do Termo de Referência Anexo I.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - **14.4.** Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da INSEGES/MPn. 5/2017.
 - 14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 14.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 14.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 14.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 14.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 16. ADJUDICAÇÃO
- 17.1. Adjudicação será POR ITEM.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- **18.1.** A prestação dos Serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor, o qual deverá atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.
- 18.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da licitante contratada.



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPI: 07.661.192/0001- 26

18.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que executado de acordo com as exigências, com assiduidade e pontualidade.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **19.1.1.** <u>Advertência</u> por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.1.2. <u>Multa moratória</u> de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30° dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 19.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - 19.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
 - 19.1.3. <u>Suspensão temporária</u> do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - 19.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 19.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 19.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- **19.1.3.4.** Falhar gravemente na execução do contrato;
- **19.1.3.5.** Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 19.1.4. <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 19.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 19.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 19.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPI: 07.661.192/0001-26

- 19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gracidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratar e observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- **19.6.** Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento na modalidade Tomada de Preços.

Lúj Airton Rodrigues Junior

Ordenador de despesas da secretaria Municipal de Administração.



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPI: 07.661.192/0001-26



ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENC

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Prefeitura Municipal de Martinópole/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 29.09.001/2023cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, CARTA DE SERVIÇOS E EMAILS INSTITUCIONAIS, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas sob o n.º, com sede à, neste ato
representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade,
estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem
confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Martinópole/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 29.09.001/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.
Assinatura



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPI: 07.661.192/0001-26

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Prefeitura Municipal de Martinópole/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. 29.09.001/2023- PMM cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE JFICIAL DA PREFEITURA, CARTA DE SERVIÇOS E EMAILS INSTITUCIONAIS, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, <u>ter adquirido</u> cópia do edital e anexos do Processo Licitatório para participar da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nas formas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de agosto de 1993.

<u>Declaramos</u> ainda ter ciência de todas as prerrogativas do presente Edital e <u>declaramos</u> conhecimento de todas as documentações, exigências e condições para participação no presente certame, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

Assinatura



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26



ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENC PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão
Prefeitura Municipal de Martinópole/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. 29.09.001/2023— PMM cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, CARTA DE SERVIÇOS E EMAILS INSTITUCIONAIS, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Declaramos para os fins de participação no procedimento Licitatório -TOMAD A	A DE PREÇO, que a Inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº	é Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Ins 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio e Conforme declaração Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequer	expedida pela junta
,	•
	_
Assinatura	



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPI: 07.661.192/0001-26

ANEXO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIANO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Martinópole/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO N°. 29.09.001/2023— PMM cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, CARTA DE SERVIÇOS E EMAILS INSTITUCIONAIS, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PROPOSTA DE PREÇO

Prezados Senhores;

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

Nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, ferramentas, transportes, controle tecnológico de qualidade, cumprimento de exigências dos Órgãos de Meio-Ambiente, seguros em geral, mão-de-obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre os serviços.

1. Proponente:

Razão Social / CNPJ:

Endereço:

2. Proposta de Preços;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	v. unt	V.TOTAL
1	Contratação de serviços de locação de software de gerenciamento e controle do site Oficial da Prefeitura, para atender a LEI N° 12.527/2011 - Lei de acesso à Informação.	Mês	03		
2	Locação de software de controle adequação e confecção da carta de serviços para atender a Lei 13.460 de 26 junho de 2017.	Mês	03		
3	Serviços de manutenção, organização e hospedagem dos e-mails institucionais, 60 caixas com a capacidade de 10G/caixa.	Mês	03		



	Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPJ: 07.4	Fls. 7
	Valor total da proposta: R\$().	0 2
3.	Prazo de validade da proposta:	Rúprica C
4.	Condições de pagamento:	dede
	•••	
	Assinatura	



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPI: 07.661.192/0001-26

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CRFB

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

<u>Ilmo. (a) Sr. (a)</u>

<u>Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão</u>

<u>Prefeitura Municipal de Martinópole/CE</u>

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº. 29.09.001/2023— PMM cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, CARTA DE SERVIÇOS E EMAILS INSTITUCIONAIS, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECLARAÇÃO

Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Martinópole/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Assinatura do representante legal

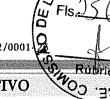
legível ou seguida de carimbo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Assinatura



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPI: 07.661.192/0001



ANEXO VI – FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data

Ilmo. (a) Sr. (a)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão

Prefeitura Municipal de Martinópole/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº. 29.09.001/2023- PMM cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, CARTA DE SERVIÇOS E EMAILS INSTITUCIONAIS, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal Martinópole/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

	Assinatu	ra	



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26

ANEXO VIII – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME:
NACIONALIDADE:
ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO:
RG:
CPF:
DOMICÍLIO:
CIDADE:
UF:
FONE:
FAX:



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001- 26



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXXX – PMM ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 29.09.001/2023/TP – PMM

PROCESSO ADM. No. 29.09.001/2023

O MUNICÍPIO DE MARTINOPOLE/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 07.661.192/0001-26, com sede na Av. Capitão Brito, S/N, Centro,
Martinópole - Ceará - Brasil. CEP: 62.450-000, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas
, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o
nº, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº, residente e
domiciliado nesta cidade de Martinópole/CE, denominado de CONTRATANTE e
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o
n°
CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal,
brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº
domiciliado, RESOLVEM celebrar este contrato, perante as testemunhas e em conformidade
com as disposições contidas na lei no 8.666/93, e suas alterações, na TOMADA DE PREÇO Nº
29.09.001/2023-PMM e seus anexos, na proposta da CONTRATADA, tudo fazendo parte deste contrato,
independentemente de transcrição e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, CARTA DE SERVIÇOS E EMAILS INSTITUCIONAIS, JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no âmbito da administração pública municipal, compreendendo a área de compras, licitações e contratos administrativos, conforme disposição no Termo de Referência.
- 1.2. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- a) Termo de Referência;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPI: 07.661.192/0001- 26

1.3. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

- **2.1.** A vigência do futuro contrato administrativo será até 31 de dezembro de 2023 a contar da data da sua assinatura.
- 2.2. Em observância ao interesse público, e uma vez tratar de presunção de serviços continuados, a vigência do futuro contrato administrativo poderá ser prorrogada em observância aos ditames do inciso II c/c § 4º do art. 57 da Lei 8.666/93.
- 2.3. Na ocorrência de prorrogação de vigência do futuro contrato administrativo, será assegurado ao contratado o direito de ver o valor do contrato corrigido, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, base índice oficial do INPC ou outro que vier a substituí-lo, por se tratar de garantia constitucional e, de acordo com o estabelecido no inciso II, alínea "d", do art. 65 da Lei Federal n° -8.666/93.
- 2.4. O início dos serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço.
- 2.5. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 2.6. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **3.2.** A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 10° dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.
- 3.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato ais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.
- **3.4.** Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 4.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
- 4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPI: 07.661.192/0001-26

providências cabíveis;

- 4.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da éta serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 4.1.4. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da INSEGES/MPn. 5/2017.
- 4.1.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 4.1.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 4.1.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 4.1.9. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização lestes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **4.2.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- **4.2.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- **4.2.3.** Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- **4.2.4.** Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- **4.2.5.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- **4.2.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante:
- 4.2.7. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da prefeitura municipal de Martinópole por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a prefeitura municipal de Martinópole;
- **4.2.8.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- **4.2.9**. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62,450-000, CNPI: 07.661,192/0001-26

- **4.2.10.** A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- b. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- **4.2.11.** Executar os Serviços em conformidade com as definições do Termo de Referência— Anexo I.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

FISCAL DO CONTRATO	CPF

5.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- **6.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização.
- **6.2.** A rescisão contratual poderá ser:
- **6.2.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- **6.2.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
- **6.3.** O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **7.2.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 7.3. <u>Multa moratória</u> de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30° dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPJ: 07.661.192/0001-26



- 7.3.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 7.3.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- **7.4.** <u>Suspensão temporária</u> do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 7.4.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 7.4.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 7.4.3. Não mantiver a proposta;
- 7.4.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 7.4.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 7.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 7.5.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.5.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.5.3. Cometer fraude fiscal;
- 7.5.4. Fraudar na execução do contrato
- 7.6. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 7.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.9. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- **7.10.** Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à **CONTRATANTE**, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



Av. Capitão Brito, s/n, Centro, Martinópole (CE)62.450-000, CNPI: 07.661.192/0001-26

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES.

- 10.1. Independentemente de sua transcrição, farão parte do Contrato todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e, no que couber, na proposta da CONTRATADA, bem como todas às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
- 10.2. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

20.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Martinópole/Uruoca, Estado Ceará, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Martinópole CE

de 2023

	Watthopote, CD, de de 2020.
CONTRATANTE	CONTRATADA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE	
Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF:	CPF: